



PROJETO DE LEI N° 3.131, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Altera a Lei n° 2.789, de
11 de outubro de 2001.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° O art. 1° da Lei n° 2.789, de 11 de outubro de 2001, fica acrescido do parágrafo único nos termos da redação a seguir:

"Parágrafo único. O disposto no *caput* é extensivo aos servidores ocupantes da referida especialidade, oriundos do Concurso Público objeto do Edital Normativo n° 054/90-IDR, que tenham sido admitidos ou redistribuídos para carreiras diversas da Carreira Administração Pública do Distrito Federal."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2002.